



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Diário Municipal

LEI Nº 875/2019

Edição: 5.340

Página: 09

Data: 21/11/19

SÚMULA: Abre Crédito ESPECIAL Suplementar por CANCELAMENTO para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito ESPECIAL Suplementar por CANCELAMENTO, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), para cobertura da despesa abaixo relacionada:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços
09.001 Departamento de Obras
15.451.1501.2.093 CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná
3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público **R\$ 55.000,00**
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias (504)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o CANCELAMENTO PARCIAL da seguinte dotação:

03. Secretaria Municipal de Administração
03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais
04.122.0401.2.012 Encargos Execução Royalties e Fundo Especial
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 26.000,00**
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias (504)

03. Secretaria Municipal de Administração
03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais
04.122.0401.2.012 Encargos Execução Royalties e Fundo Especial
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 29.000,00**
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias (504)

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (21/11/2019),


Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito